



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023



Série

Número 216

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 895/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de Neuromodulação da Dor - Sistemas Implantáveis para o Serviço de Medicina da Dor do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de EUR 328.407,00, o que corresponde ao preço anual de EUR 109.469,00, acrescido de IVA às taxas de 6% e de 23%.

Portaria n.º 896/2023

Autoriza a distribuição dos encargos, resultantes da prorrogação do prazo do contrato programa celebrado entre Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil/Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, autorizado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 791/2023, de 21 de julho, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 136, no valor global máximo de € 129.357,00, isento de IVA.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 897/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, com a BRO88, LDA., no montante total de € 70.000,00.

Portaria n.º 898/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, com o Instituto Europeu de Ciência da Cultura Padre Manuel Antunes, no montante total de € 129.997,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 899/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 566/2023, de 2 de agosto, que alterou a Portaria n.º 215/2022, de 20 de abril, relativos à concessão de uma participação financeira à IHM, para custear os encargos associados ao Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR) no montante máximo de € 2.400.000,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 895/2023**

de 23 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de Neuromodulação da Dor - Sistemas Implantáveis para o Serviço de Medicina da Dor do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de EUR 328.407,00, o que corresponde ao preço anual de EUR 109.469,00, acrescido de IVA às taxas de 6% e de 23%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de Neuromodulação da Dor - Sistemas Implantáveis para o Serviço de Medicina da Dor do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de EUR 328.407,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e sete euros), o que corresponde ao preço anual de EUR 109.469,00 (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove euros), acrescido de IVA às taxas de 6% e de 23%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023	€ 8.997,45;
Ano Económico de 2024	€ 109.469,00;
Ano Económico de 2025	€ 109.469,00;
Ano Económico de 2026	€ 100.471,55.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.11, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2023.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

Portaria n.º 896/2023

de 23 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos, resultantes da prorrogação do prazo do contrato programa celebrado entre Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil/Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, autorizado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 791/2023, de 21 de julho, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 136, no valor global máximo de € 129.357,00, isento de IVA.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Distribuir os encargos, resultantes da prorrogação do prazo do contrato programa celebrado entre Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil/Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, autorizado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 791/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 136, 2.º Suplemento, de 21 de julho, no valor global máximo de € 129.357,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete euros), isento de IVA, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 € 0,00;
 Ano Económico de 2024 € 129.357,00.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar será inscrita na classificação económica 080701Z000, Fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, para o ano de 2024.
3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 897/2023

de 23 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, com a BRO88, LDA., no montante total de € 70.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto Lei n.º 155/92, de 13 de dezembro, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26 /2022/M, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, com a BRO88, LDA, no montante total de € 70.000,00 (setenta mil euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:
 - 2023 € 35.000,00;
 - 2024 € 35.000,00.
- 2.º Relativamente ao ano de 2023, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Funcional 047, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, Projeto 51818, Fundo 4381000551, Classificação Económica 04.01.02.AF.SO, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.
- 4.º A presente portaria entra imediatamente em vigor e produz efeitos à data da sua assinatura.

Assinada em 10 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

Portaria n.º 898/2023

de 23 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, com o Instituto Europeu de Ciência da Cultura Padre Manuel Antunes, no montante total de € 129.997,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de julho, ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, com o Instituto Europeu de Ciência da Cultura Padre Manuel Antunes, no montante total de € 129.997,00 (cento e vinte nove mil, novecentos e noventa e sete euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2023	€ 18.571,00.
- 2024	€ 18.571,00.
- 2025	€ 18.571,00.
- 2026	€ 18.571,00.
- 2027	€ 18.571,00.
- 2028	€ 18.571,00.
- 2029	€ 18.571,00.
- 2.º Relativamente ao ano de 2023, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 082, Programa 043, Medida 009, Fonte de Financiamento 381, Projeto 50205, Fundo 4381000134, Classificação Económica 04.07.01.MF. S0, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.
- 4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 20 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 899/2023

de 23 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 566/2023, de 2 de agosto, que alterou a Portaria n.º 215/2022, de 20 de abril, relativos à concessão de uma comparticipação financeira à IHM, para custear os encargos associados ao Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR) no montante máximo de € 2.400.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos os encargos orçamentais previstos na portaria n.º 566/2023 publicada no JORAM n.º 144, Série I, de 2 de agosto de 2023, que alterou a Portaria n.º 215/2022, publicada no JORAM n.º 68, Série I, de 20 de abril de 2022, relativos à concessão de uma comparticipação financeira à IHM, para custear os encargos associados ao Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR) no montante máximo de € 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil euros), que são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2022 no montante de	€ 400.000,00;
Ano económico de 2023 até ao montante máximo de	€ 1.050.000,00;
Ano económico de 2024 até ao montante máximo de	€ 950.000,00.
2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. As verbas necessárias para o ano económico de 2023 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificações económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Programa 051, Medida 025, Área Funcional 061, Centro Financeiro M100804, Projeto PIDDAR n.º 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, Fonte de Financiamento 387.
4. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
6. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 22 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)